



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.966-A, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, para inserção do § 5º no art. 3º, o qual determina como base de consulta para cálculo da distância percorrida o sistema "Web Rotas", do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, no sentido de formalizar a base de consulta utilizada para cálculo da distância percorrida, na definição dos valores das diárias concedidas;

Considerando que, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP possui um sistema online para facilitar a vida dos motoristas que trafegam por todo o território paulista, denominado "Web Rotas";

Considerando que, por meio do sistema "Web Rotas" é possível traçar uma rota entre as cidades desejadas, ver a quilometragem correspondente e o tempo estimado de viagem;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, mediante a inserção do § 5º no art. 3º:

"Art. 3º

.....
§ 5º *As diárias concedidas aos servidores públicos serão referenciadas em conformidade com a distância percorrida, calculada no sistema Web Rotas, do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo - DER/SP, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx>>.*" (NR)

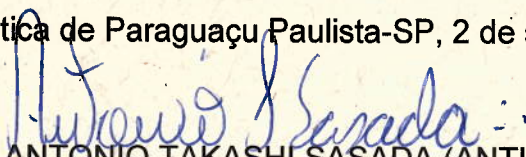


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.966-A, de 2 de setembro de 2022 Fls. 2 de 2

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de setembro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 21/10/2022 Edição: 428, p. 11
Visto do servidor responsável:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022

Ano I | Edição nº 398

Página 2 de 8

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.966, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, para inserção do § 5º no art. 3º, o qual determina como base de consulta para cálculo da distância percorrida o sistema "Web Rotas", do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, no sentido de formalizar a base de consulta utilizada para cálculo da distância percorrida, na definição dos valores das diárias concedidas;

Considerando que, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP possui um sistema online para facilitar a vida dos motoristas que trafegam por todo o território paulista, denominado "Web Rotas";

Considerando que, por meio do sistema "Web Rotas" é possível traçar uma rota entre as cidades desejadas, ver a quilometragem correspondente e o tempo estimado de viagem;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, mediante a inserção do § 5º no art. 3º:

"Art. 3º

.....
§ 5º As diárias concedidas aos servidores públicos serão referenciadas em conformidade com a distância percorrida, calculada no sistema Web Rotas, do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo - DER/SP, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<<http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosOnline/WebRotas.aspx>>." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de setembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 074/2022. Inex nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Empresa de Ônibus Luchini Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço rodoviário, com o fornecimento de bilhete de passagem, trajeto Paraguaçu Paulista x Maracá e vice-versa, para atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CREAS. Assinatura: 02/08/2022. Valor glob. R\$ 39.600,00.



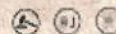
09/09/2022 Ano I | Edição nº 398 | Município de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 428

Página 11 de 11

DECRETO Nº. 6.966-A, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, para inserção do § 5º no art. 3º, o qual determina como base de consulta para cálculo da distância percorrida o sistema "Web Rotas", do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da administração direta e indireta do Município;

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças, no sentido de formalizar a base de consulta utilizada para cálculo da distância percorrida, na definição dos valores das diárias concedidas;

Considerando que, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP possui um sistema online para facilitar a vida dos motoristas que trafegam por todo o território paulista, denominado "Web Rotas";

Considerando que, por meio do sistema "Web Rotas" é possível traçar uma rota entre as cidades desejadas, ver a quilometragem correspondente e o tempo estimado de viagem;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.265, de 29 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações, mediante a inserção do § 5º no art. 3º:

"Art. 3º

§ 5º As diárias concedidas aos servidores públicos serão referenciadas em conformidade com a distância percorrida, calculada no sistema Web Rotas, do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo - DER/SP, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<<http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Services/ServicesOnline/WebRotas.aspx>>." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de setembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Republica-se em inteiro teor, pois, a publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 398 de 09/09/2022, saiu com incorreções, pois onde se lê Decreto nº 6.966, de 2 de setembro de 2022, leia-se Decreto nº 6.966-A, de 2 de setembro de 2022.)